

Registrado às Fís. 163 do Livro

Próprio Nº 030

Secretaria: 21 de 18



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 21 de 18

### LEI Nº 2.187, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil de Minas Gerais, com vigência até 31 de dezembro de 2020, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º Para implemento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado mediante disponibilidade financeira a:

I – cessão de espaços no Centro Administrativo “Prefeito José Cristovão Ramos” composto de: Delegacia 111,37m<sup>2</sup>; Detran/Carreira de Identidade 31,20 m<sup>2</sup> e Estacionamento sem cobertura 25,85 m<sup>2</sup>.

II – cessão de até 04 servidores efetivos e 02 estagiários.

III – fornecer material de limpeza e escritório necessários à manutenção dos serviços da Polícia Civil.

IV – arcar com as despesas de combustível/lubrificantes e manutenção dos veículos da polícia Civil.

V – arcar com as despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica enquanto o utilizado o espaço cedido.

Art. 3º Ficam ratificados os Convênios firmados antes da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários deste Exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 21 de fevereiro de 2018.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia